

PCA 2022

Prestação de Contas Anual de Gestão do Instituto Rio Metr pole



RIOMETR POLE
INSTITUTO

Secretaria da
Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO





Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Rio Metrópole

Assessoria de Controle Interno

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE AUDITORIA

Unidade Auditada: INSTITUTO RIO METRÓPOLE

Exercício: 2023/2022

MODELO 3 A

INTRODUÇÃO

Em atendimento à determinação contida na Deliberação TCE/RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017, na Resolução CGE nº 223/2023, na Portaria AGE nº 09 de 02 de fevereiro de 2023 e no Decreto de Encerramento do Exercício nº 48.242 de 2022, apresentamos os resultados dos exames realizados na Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, do exercício de 2022, do Instituto Rio Metrópole – IRM. Ressaltamos que o IRM, bem como, o FDRM, não foram selecionados para constituir e encaminhar a PCA à Egrégia Corte com a finalidade de instrução e julgamento, conforme dispõe a Portaria SGE nº 08, de 29 de novembro de 2022, da Secretária-Geral de Controle Externo – SGE, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

O escopo do nosso trabalho foi definido pelos itens que compõem o Modelo 3A da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017, contemplando:

1. Atos de Gestão
2. Gestão Financeira
3. Gestão Contábil-Patrimonial
4. Gestão Previdenciária
5. Parecer do Controle interno



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Rio Metrópole

Assessoria de Controle Interno

Lei 7989 de 14 de junho de 2018:

(...)

Art. 4º - O Controle Interno do Estado compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas e fiscais prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da Lei.

§1º - A responsabilidade primária por estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos é do titular do órgão ou entidade, sem prejuízo das responsabilidades secundárias que cabem às chefias, direção e demais gestores em seus respectivos âmbitos de atuação;

(...)

Art. 7º

II Unidades de Controle Interno – UCI, vinculadas a órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, diretamente subordinadas ao respectivo titular, tecnicamente subordinada à Auditoria Geral do Estado, responsáveis pela avaliação dos controles internos do respectivo órgão ou entidade e pela identificação e avaliação de riscos aos objetivos organizacionais, sem prejuízo das demais funções que lhes são atribuídas por esta Lei ou em ato normativo próprio, observado o princípio da segregação de funções, denominadas Auditoria Setorial ou equivalente;

(...)

As páginas seguintes deste Relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as correspondentes recomendações.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Rio Metrópole

Assessoria de Controle Interno

Na contabilização do IRM constam pagamento de pessoal, que é efetuado diretamente pelo “Tesouro”, e Imobilizado, que é efetuado pelo FDRM.

1 ATOS DE GESTÃO

1.1 - Natureza Jurídica e do Negócio

O Instituto Rio Metrópole foi criado por intermédio da Lei nº 184 de 27 de dezembro de 2018 tendo como missão executar as decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, assim como assegurar suporte necessário ao exercício de suas atribuições conforme a Lei Complementar 184 e seu artigo a seguir:

(...)

Art. 13 Fica criado o Instituto da Região Metropolitana do Rio de Janeiro -Instituto Rio Metrópole, entidade integrante, para fins organizacionais, da Administração Pública Estadual indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada, para fins organizacionais, ao Governo do Estado, com a função de executar as decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, bem como de assegurar suporte necessário ao exercício de suas atribuições, em especial quanto ao detalhamento das diretrizes gerais, planos e normas metropolitanas, definidas pelo próprio Conselho Deliberativo.

(...)

Em atendimento ao artigo 10 e incisos da Deliberação TCE nº 278/2017, constam na PCA o Cadastro dos Responsáveis que atuaram no IRM em 2022, onde verificamos que o modelo 1 – Cadastro dos Responsáveis, está de acordo com a Deliberação, tendo sido os Servidores devidamente designados. Documento SEI (53568039) deste Processo e Processo SEI 120228/000221/2023, Documento (52561048).

1.2 - Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE/RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Rio Metrópole

Assessoria de Controle Interno

Este item, determinado pelo Modelo 3A da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017, não se aplica ao IRM, haja vista que não recebeu recomendação em sua Prestação de Contas Anual – PCA referente ao exercício anterior.

1.3 - Manutenção da documentação no arquivo dos Órgãos ou Entidades de origem

Os artigos 12 e 13 da Deliberação nº 278/2017, determinam que a Administração Pública mantenha arquivados pelo prazo de 5 anos na Unidade, a contar do exercício subsequente, os documentos inerentes ao controle dos Bens Patrimoniais, Almoxarifado, Tesouraria, Transferências Financeiras, referentes aos convênios e auxílios e Subvenções, podendo ser requisitada para encaminhamento ou exame “in loco” quando da realização de auditorias. O IRM cumpre esta Deliberação.

1.3.1 - Prestação de Contas de Bens Patrimoniais e em Almoxarifado

Não foi encaminhada a esta equipe de auditoria Processo de prestação de contas de Bens Patrimoniais do IRM, conforme os preceitos previstos na Deliberação TCE nº 278/2017, bem como, em legislações correlatas.

Verificamos que existem controles desses bens, porém, ainda não estão de acordo com a normas estabelecidas.

1.3.2 - Documentos Integrantes da PCA - compatibilidade com a Deliberação TCE/RJ nº 278/2017

Esta Equipe de Auditoria analisou a Prestação de Contas Anual – PCA do Instituto Rio Metrópole e do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro do exercício de 2022, encaminhada pela Coordenadoria de Contabilidade em



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Rio Metrópole

Assessoria de Controle Interno

16 de junho de 2023, pelo Sistema Eletrônico de Informações – Processo SEI nº 120228/000221/2023 do FDRM e Processo SEI nº 120228/000244/2023 do IRM enviado em 28 de junho de 2023.

Após análise no presente administrativo verificamos que a PCA foi encaminhada dentro do prazo legal previsto na legislação e encontra-se instruída com os documentos relacionados no Anexo I da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017.

2 GESTÃO FINANCEIRA

2.1 - Execução e inscrição de Restos a Pagar Não Processados a Liquidar

Não houve Restos a Pagar Não Processados no exercício



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

UG : 213200 - INSTITUTO DE REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO

EXERCÍCIO : 2022

Encerrado até Mês 14

Emitido em: 15/05/23 13:52

Anexo XII, da Lei 4.320/64

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sialo-Rio / BEFAZ-RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Rio Metrópole

Assessoria de Controle Interno

2.2 - Execução e inscrição de Restos a Pagar Processados a Liquidar



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

UG : 213200 - INSTITUTO DE REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO

EXERCÍCIO : 2022

Encerrado até Mês 14

Emitido em: 15/05/23 13:56

Anexo XII, da Lei 4.320/64

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	64.584,26	64.584,26	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	64.584,26	64.584,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	64.584,26	64.584,26	0,00	0,00

FONTE: Sialto-Rio / SEFAZ-RJ

2.3 - Caixa e Equivalente Caixa

Identificação					
Unidade Gestora		Mês	Saldos Zerados?	Valor	
213200 - RIOMETROPOLE		14/2022	Sim	Acumulado	
Conta Contábil	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo Atual	D/C
100000000 - ATIVO	6.342,40	4.481.813,09	4.470.417,80	17.737,69	D
110000000 - ATIVO CIRCULANTE	6.342,40	4.465.872,56	4.465.872,56	6.342,40	D
111000000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.342,40	4.465.872,56	4.465.872,56	6.342,40	D
111100000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	6.342,40	4.465.872,56	4.465.872,56	6.342,40	D
111120000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	6.342,40	4.465.872,56	4.465.872,56	6.342,40	D
111122000 - LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO	6.342,40	4.465.872,56	4.465.872,56	6.342,40	D
111122001 - LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO	0,00	4.465.872,56	4.465.872,56	0,00	D
111122006 - LIMITE DE SAQUE SUJEITO A LIBERAÇÃO	6.342,40	0,00	0,00	6.342,40	D

Na Demonstração de Fluxo de Caixa - Documento (53666879)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Instituto Rio Metrópole
 Assessoria de Controle Interno

2.4 - DÍVIDA FLUTUANTE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
 UG : 213200 - INSTITUTO DE REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO
 EXERCÍCIO : 2022

Anexo XVII, da Lei 4.320/64

Encerrado até Mês 14
 Emitido em: 15/05/23 14:
 37

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	PAGAMENTO	CANCELAMENTO	
Restos a Pagar	64.584,26	20.659,59	64.584,26	0,00	20.659,59
Exercícios Anteriores	64.584,26	0,00	64.584,26	0,00	0,00
Restos a Pagar	64.584,26	0,00	64.584,26	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	64.584,26	0,00	64.584,26	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar - DEC 40.874/07 E 41.377/08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercício Atual	0,00	20.659,59	0,00	0,00	20.659,59
Sentenças Judiciais anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	19.758,76	778.356,72	752.005,38	0,00	46.110,10
Consignações	19.758,76	778.356,72	752.005,38	0,00	46.110,10
Depósitos de Diversas Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Credores Entidades e Agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Dívida Flutuante	84.343,02	799.016,31	816.589,64	0,00	66.769,69

FONTE: Siafe-Rio / SEFAZ-RJ

2.5 - CONSIGNAÇÕES :

218810100 - CONSIGNACOES	19.758,76	858.796,13	885.147,47	46.110,10	C
218810102 - INSS	14.801,34	269.945,91	255.877,72	733,15	C
218810104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA	0,00	521.609,18	561.850,91	40.241,73	C
FONTE - IRRF					
218810110 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	25.426,66	25.426,66	0,00	C
218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.957,42	41.814,38	41.992,18	5.135,22	C



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Rio Metrópole
Assessoria de Controle Interno

2.6 - Despesas de Exercícios Anteriores - DEA

Realizadas pelo Sistema.

2.7 - Contas Bancárias Integradas ao SIAFE-Rio

O SIAFE-Rio apresenta 1 conta corrente do IRM na agência 6898 do Banco Bradesco, conta corrente 0004261-7, que se encontrava zerada em 31/12/2022.

2.8 - Conciliações Bancárias

Não há conciliações bancárias, já que a conta corrente do IRM nunca foi movimentada.

3 GESTÃO CONTÁBIL-PATRIMONIAL

3.1 – Restos a Pagar

NÃO HOUVE

3.2 - Bens Móveis e Imóveis

Este item tem como objetivo avaliar a conformidade dos controles contábeis e administrativos, relacionados à gestão de bens móveis e imóveis, bem como, aferir a maturidade dos Controles Internos no contexto da gestão patrimonial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Rio Metrópole

Assessoria de Controle Interno

Ressaltamos que houve compra e incorporação de bens permanentes ao IRM.

Conforme o Balancete do exercício de 2022, o Imobilizado apresentou o saldo de R\$ 11.395,29 a seguir demonstrado:

120000000 - ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	15.940,53	4.545,24	11.395,29	D
123000000 - IMOBILIZADO	0,00	15.940,53	4.545,24	11.395,29	D
123100000 - BENS MOVEIS	0,00	15.940,53	4.545,24	11.395,29	D
123110000 - BENS MOVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	15.940,53	4.545,24	11.395,29	D
123110100 - BENS MOVEIS	0,00	12.152,83	757,54	11.395,29	D
123110106 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	7.519,89	0,00	7.519,89	D
123110118 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES E PERIFÉRICOS (PERMANENTES)	0,00	757,54	757,54	0,00	D
123110123 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	3.875,40	0,00	3.875,40	D
123110700 - BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	3.787,70	3.787,70	0,00	D
123110701 - BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	3.787,70	3.787,70	0,00	D

BENS PERMANENTES CONTABILIZADOS NO SIAFI-RIO EM 2022			
nº	nota fiscal	descrição	total
1	10177107	TV 43"	2.099,00
2	315282	Mesa lateral apoio e centro	383,50
3	39100	Mesa de centro rodízios	454,90
4	596794	Sofa presidencia 1099 c 2l	1.099,00
5		Sofa presidencia 1329 c 3l	1.329,00
6	1005	Sofa Recepção	609,00
7	30266	cafeteira eletrica	874,99
8	11041	Liquidificador Industrial	429,90
9	10139226	Forno Eletrico	319,00
10	1610336	Frigobar	849,00
11	33591022	microondas 549	549,00
12	33591022	geladeira 2399	2.399,00
Totais			11.395,29



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Rio Metrópole

Assessoria de Controle Interno

Não foi realizado inventário de Bens Móveis em 32/12/2022; logo, não foi possível efetuar o COMPARATIVO BALANCETE X INVENTÁRIO.

Estoques:

O Setor de Almoxarifado não foi criado no âmbito desta Autarquia até 31/12/2022.

A ausência da prestação de contas dos Bens em Almoxarifado está em desacordo com o art. 12 da Deliberação TCE nº 278/17 e com o parágrafo único do art. 2º da Instrução Normativa AGE nº 42, de 26 de dezembro de 2017, que estabelece normas de organização da documentação relativa à gestão dos bens em almoxarifado dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Alertamos, ainda, o que dispõe o art. 3º da Instrução Normativa AGE nº 42/2017:

Instrução Normativa AGE nº 42/2017, art. 3º:
(...)

Art. 3º Na hipótese de impropriedade detectada na gestão dos bens em almoxarifado, deverão ser adotados os procedimentos previstos na legislação vigente para apuração da responsabilidade.

(...)

“Informamos também, que a prestação de contas de Bens em Almoxarifado independe de ato de nomeação de um responsável, devendo esta ser realizada pelo gestor na sua ausência, para atender a Deliberação TCE nº 278/2017, devendo permanecer arquivada no Órgão durante 5 anos, a contar do exercício seguinte ao de competência à disposição do TCE-RJ.”



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Rio Metrópole

Assessoria de Controle Interno

Diante dos achados, **Recomendamos:**

- 1- Que seja estabelecida e publicada a estrutura, com os respectivos responsáveis, dos setores de Patrimônio e Almoxarifado do Instituto Rio Metrópole;
- 2- Que o responsável, designado, envie a Prestação de Contas desses Setores ao Controle Interno, por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão, conforme preceitua a Deliberação 278/2017 do TCE RJ;
- 3- Que o almoxarifado passe a figurar em Estoques, no Ativo Circulante, do Balancete analítico;
- 4- Que seja efetuado um inventário inicial dos itens em almoxarifado com o controle das entradas e saídas constando os respectivos valores a fim de que se possa efetuar o levantamento ao final do exercício financeiro;
- 5- Que seja efetuado inventário do Imobilizado (bens permanentes) ao final do exercício financeiro;
- 6- Considerar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão para os bens em Imobilizado a partir do primeiro ano de vida útil.

4 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

4.1 - Contribuições Previdenciárias RPPS e RGPS – Servidores e Patronal

As contribuições previdenciárias dos Servidores e patronal foram recolhidas e repassadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, pelo “Tesouro”, conforme Documentos 53986474 e 53986937, apresentados nesta PCA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Rio Metrópole

Assessoria de Controle Interno

Ao PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE

PARECER IRM/ASSIC Nº 1/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE - IRM

Após análise e avaliação da gestão do Instituto Rio Metrópole, limitadas pelo escopo apresentado, e transcritas em nosso Relatório de Auditoria, referente ao exercício de 2022, expressaremos nossa opinião em atendimento ao disposto na Resolução CGE nº 223/2023, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança de que os temas/controles testados poderão estar livres de distorções relevantes.

Considerando que as evidências obtidas, juntadas em nossa documentação são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião, consideramos **REGULAR COM RESSALVAS** a presente prestação de contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023.

Nara dos Anjos Eiras
Auditora do Estado
Assessora do Controle Interno
ID 5032580-9
CRC/RJ nº 092802/O-2